

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 – RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.11243/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: IMPLANTAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVA ME/EPP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 22.221.957,40 (vinte e dois milhões, duzentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Data do início do prazo para envio de propostas: 04/10/2024, às 08h00min.

Data de recebimento das propostas até: 16/10/2024, às 09h00min.

Data da abertura da sessão e análise das propostas: 16/10/2024, às 9h01min.

Torna-se público que o Município de Jandira, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, sediada na Rua Elton Silva, 1000, Centro - CEP. 06600-025 - Jandira - SP, telefone (11) 4619-8250, e-mail: licitacoes@jandira.sp.gov.br, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 4.787/2024, de 01 de Março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados em obter cópia do Edital e, respectivos anexos deverão retirá-lo gratuitamente na página da Internet <https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php> ou <https://www.novobbmnet.com.br>.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://www.novobbmnet.com.br>, na opção solicitar esclarecimentos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação trata-se de **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 autor do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9 A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. Consórcios.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação. Quando solicitado à proposta final readequada pelo pregoeiro deverá ser com identificação.

4.13. A proposta readequada da empresa deverá conter a marca, o número do registro da anvisa, a assinatura do responsável técnico da empresa e representante legal. O prazo de envio será informado pelo (a) Pregoeiro (a).

4.14. Comprovar o vínculo empregatício do(a) responsável técnico(a) junto à proposta anexada, sob pena de desclassificação.

4.15. O valor unitário de cada item do LOTE, não poderá ultrapassar o valor constante na tabela CMED vigente na data da licitação. O Pregoeiro poderá suspender a sessão na fase de aceitação das propostas para análise da Secretaria da Saúde.

4.16. **Atenção:** a proposta comercial readequada deverá ser apresentada com descontos lineares em cada um dos itens que compõem o lote.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR POR LOTE**.

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 2.000,00(mil reais)**, exceto para os lotes 12 e 17 que os lances serão livres, sem exigência de valor mínimo.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**.

5.12 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 conter vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.21.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.21.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.21.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.1.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.1.3 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

6.2 Habilitação Jurídica

6.2.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3 documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

6.2.4 ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5 decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.3.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

6.3.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (débitos inscritos) e Municipal;

6.3.5 Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.4 Qualificação Técnica

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, de 50% comprovando a execução de serviços similares. Súmula nº 24, do TCE/SP.

b) Deverá constar no corpo do atestado a razão social, endereço completo, CNPJ/MF da empresa fornecedora do atestado, vigência contratual, bem como a data, assinatura e identificação do assinante.

c) Caso se faça necessário, e visando à confirmação da veracidade das informações apresentadas nos atestados, o Pregoeiro poderá solicitar, mediante diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ofertados na presente licitação, por meio da solicitação, dentre outros documentos, de cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho.

d) Comprovação de responsabilidade técnica profissional da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia, dentro do prazo de validade, através da Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT)

6.5 Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1 Certidão atualizada das ações relativas à falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

6.5.1.1 Caso a certidão apresentada seja, a Positiva com efeito de Negativa, deverá a interessada apresentar seu plano de recuperação judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

6.5.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.5.3 Prova de Capital Social integralizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento), para o lote ofertado.

6.5.4 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis **dos dois últimos exercícios sociais** já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis.

6.5.4.1 As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

6.5.4.2 Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $\geq 1,0$

ILC = AC/PC

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) $\geq 1,0$

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)

INDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) $\leq 0,5$

IE = (PC+ELP) / AT

6.6 Declarações complementares de apresentação obrigatória

6.6.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.6.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, **conforme anexo V**.

6.6.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, **conforme anexo V**.

6.6.4 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **conforme modelo anexo VI**.

6.6.5 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando não estar enquadrada em nenhum dos itens que vedam a participação na licitação, **conforme modelo Anexo VII**.

6.6.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**modelo próprio**).

6.7 Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

6.7.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.7.1.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.7.2 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7.4 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.7.4.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.7.4.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.7.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e procurações apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.7.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, ou caso o resultado não seja divulgado na sessão, a contar da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.7.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.7.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.7.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.7.10 - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.7.11 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Superada a etapa de lances e habilitação, à empresa classificada em primeiro lugar, caberá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis na Secretaria da Saúde no setor de Suprimentos, os seguintes documentos:
- b) Apresentar a Bula de cada medicamento ofertado por lote. Comprovante de Registro do produto ofertado junto ao Ministério da Saúde (identificando o item em cada registro em sua proposta), ou de sua isenção.
- c) Cópia autenticada Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) com comprovação de publicação no Diário Oficial da União, conforme estabelece a legislação específica. Não serão aceitos protocolos de renovação, caso a referida documentação esteja vencida.
- d) Cópia simples Certificado de Boas Práticas do Fabricante, emitido pela ANVISA, em vigor publicada no Diário Oficial da União referente ao produto cotado pela licitante. Não serão aceitos relatórios de inspeção da vigilância sanitária local ou protocolos de renovação, caso a referida documentação esteja vencida.
- e) No caso de produtos importados, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle deverá ser expedido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
- f) Cópias de Registro Autorização de Saneantes e Domissanitários da pela ANVISA - conforme Resolução nº 42 de 2010.
- g) Em sendo a proponente distribuidora ou representante do produto ofertado, deverá apresentar declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, subscrita por seu representante legal, confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o produto objeto deste certame;
- h) Devido a provável grande quantidade de documentos complementares a serem entregues pelo(s) vencedor(es), serão aceitos somente em mídia física no formato em PDF, podendo ser entregue em CD, pen drive ou outro dispositivo de armazenamento.**

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

8.1 A vencedora deverá assinar a ata/contrato dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data da publicação da homologação – adjudicação do certame, junto a Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque JMC - Jandira - SP, na Diretoria de Compras e Licitações.

8.2 O prazo cedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3 A ata/contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecida à forma da minuta constante do (Anexo III da minuta da ata), observadas as condições específicas do Anexo I - (termo de referência) e demais anexos.

8.4 A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA (na íntegra no termo de referência item 4.1 ao 4.25) E RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Efetuar a entrega dos MEDICAMENTOS em perfeitas condições, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- f) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- g) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

- i) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.
- j) O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.
- k) No caso de produtos termo lábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
- l) Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;
- m) Deverá apresentar documentação comprobatória de que; quando o transporte for próprio, deverá apresentar licença sanitária para transporte. Sendo o transporte terceirizado, também deverão apresentar licença sanitária para transporte de produtos de interesse à saúde;

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, ou do objeto do contratado, em caso de entrega única.

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

10.4 - Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

10.5 – Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA
08.13.00	3.3.90.30.00	303.100.6.2028	01	Saúde
08.13.00	3.3.90.30.00	303.100.6.2028	02	Saúde
08.13.00	3.3.90.30.00	303.100.6.2028	92	Saúde

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6 não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.9 fraudar a licitação

12.1.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A) advertência;

B) multa;

C) impedimento de licitar e contratar e

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

13.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

13.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

14.4 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal, www.novobbmnet.com.br.

15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

15.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php>

15.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência ;

Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Termo de ciência e notificação;

Anexo V – Modelo de declaração de ME – EPP OU COOPERATIVA;

Anexo VI – Modelo de Declaração - Vedação para Contratação de Menores;

Anexo VII - Modelo de Declaração de PLENO Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo VIII - Cadastro de Reserva

Jandira, 03 de outubro de 2024.

GABRIELA MOREIRA ROCHA
Secretária da Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Abertura de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir especificado.

Os padrões de desempenho e qualidade intrínsecos à contratação pretendida podem ser objetivamente definidos no edital de convocação do certame, através de especificações usais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA:

Destina-se a aquisição de MEDICAMENTOS para garantir o funcionamento das diversas unidades de saúde mantidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

É dever de o Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta de Princípios, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência". 2.3. Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, 6º 196, 197 e 198 e na Lei nº 8.080/90.

“Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: ... Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômica que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Art. 197 – São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder

Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. Art. 198 – As ações e serviços públicos de saúde.

integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III – participação da comunidade. Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.”

A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

“A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”.

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

Ainda, o art. 6º, alínea d, prevê:

“O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

“Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS): I - a execução de ações: (...)

d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

A necessidade da aquisição é decorrente das ações usuais, rotineiras e específicas, cujo atendimento visa o tratamento médico, preventivo e curativo em integração da assistência farmacêutica, destinados à saúde dos Municípios atendidos.

Solicita-se a aquisição através do sistema de Registro de Preço, haja vista a necessidade das entregas serem parceladas e de acordo com a demanda e sua sazonalidade, visando à reposição de estoques, possibilitando assim futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se este Sistema, evitando-se as aquisições emergenciais e/ou fragmentadas.

Os quantitativos constantes neste Termo de Referência têm suas especificações e unidades solicitadas de acordo com a estimativa média de consumo, às quais foram acrescidos percentuais visando contornar eventuais déficits ou demandas imprevisíveis em se tratando de saúde pública.

MAPA MÉDIA DE PREÇOS

MAPA MÉDIA DE PREÇOS 2024 - MEDICAMENTOS					
LOTE 1: ANTIEMÉTICOS – AMPLA PARTICIPAÇÃO				MÉDIA	
ITEM		QUANT	DESCRIÇÃO	VI Unit	VI total
1.1	CP	25.000	BROMOPRIDA 10MG	R\$ 0,46	R\$ 11.500,00
1.2	FRC	3.000	DIMENIDRINATO 25MG+PIRIDOXINA 5 MG/ML 20ML	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00
1.3	AMP	15.000	DIMENIDRINATO 3MG + PIRIDOXINA 5MG + GLICOSE 100MG + FRUTOSE 100MG/ML 10ML	R\$ 8,03	R\$ 120.450,00
1.4	FRC	3.000	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS.	R\$ 6,17	R\$ 18.510,00
1.5	AMP	15.000	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	R\$ 0,99	R\$ 14.850,00
1.6	CP	150.000	METOCLOPRAMIDA 10MG	R\$ 0,35	R\$ 52.500,00
1.7	AMP	3.000	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML	R\$ 3,06	R\$ 9.180,00
Total do lote					R\$ 259.990,00

LOTE 2: VITAMINAS E SUPLEMENTOS – AMPLA PARTICIPAÇÃO				MÉDIA	
ITEM		QUANT	DESCRIÇÃO	VI Unit	VI total
2.1	AMP	30.000	ÁC. ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML	R\$ 1,13	R\$ 33.900,00
2.2	CP	15.000	ÁC. ASCÓRBICO 500MG	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
2.3	CP	150.000	ÁC. FÓLICO 5MG	R\$ 0,71	R\$ 106.500,00
2.4	CP	100.000	ÁC. FÓLICO 2MG	R\$ 1,28	R\$ 128.000,00
2.5	CP	70.000	CARBONATO DE CALCIO 500MG	R\$ 0,21	R\$ 14.700,00
2.6	CP	80.000	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VIT D 400UI	R\$ 1,88	R\$ 150.400,00
2.7	AMP	10.000	CIANOCOBOLAMINA 2500 MCG/ML 2ML	R\$ 8,06	R\$ 80.600,00
2.8	FRC	5.000	COLECALCIFEROL 10000UI + RETINOL 50000UI 10ML	R\$ 11,78	R\$ 58.900,00

2.9	FRC	20	COLECALCIFEROL 14.000UI/ML	R\$ 67,02	R\$ 1.340,40
2.10	AMP	1.000	FITOMENADIONA 10MG/ML (VIT K1) 1ML	R\$ 3,12	R\$ 3.120,00
2.11	CP	120.000	MULTIVITAMINAS E SAIS MINERAIS CP	R\$ 0,15	R\$ 18.000,00
2.12	FRC	3.000	MULTIVITAMINAS E SAIS MINERAIS GTS 30ML	R\$ 9,03	R\$ 27.090,00
2.13	AMP	2.000	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/5ML	R\$ 11,58	R\$ 23.160,00
2.14	CP	50.000	SULFATO FERROSO 60MG	R\$ 1,02	R\$ 51.000,00
2.15	FRC	6.000	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS 30ML	R\$ 8,27	R\$ 49.620,00
2.16	CP	500.000	SULFATO FERROSO (ferro elementar 40mg)	R\$ 0,48	R\$ 240.000,00
2.17	AMP	15.000	TIAMINA 100MG/ML 1ML	R\$ 11,12	R\$ 166.800,00
2.18	CP	450.000	TIAMINA 300MG	R\$ 0,50	R\$ 225.000,00
2.19	CP	500.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B	R\$ 0,43	R\$ 215.000,00
2.20	AMP	40.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B 2ML	R\$ 0,73	R\$ 29.200,00
2.21	FRC	3.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B GTS 30ML	R\$ 7,06	R\$ 21.180,00
2.22	CP	50.000	CLORETO DE MAGNESIO 500mg	R\$ 6,60	R\$ 330.000,00
2.23	FRC	10.000	Iodo Metaloide e Iodeto de Potássio 5% 30 ML	R\$ 55,61	R\$ 556.100,00
2.24	CP	50.000	Zinco 25mg + Selênio 100mcg	R\$ 0,84	R\$ 42.000,00
2.25	CP	50.000	Vitamina D3 5000ui + k2 100mcg	R\$ 0,70	R\$ 35.000,00
Total do lote					R\$ 2.611.860,40

LOTE 3: ANTIÁCIDOS E PROBIÓTICOS - AMPLA PARTICIPAÇÃO				MÉDIA	
ITEM		QUANT	DESCRIÇÃO	VI Unit	VI total
3.1	AMP 2ml	4.000	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	R\$ 1,93	R\$ 7.720,00
3.2	FRC	10.000	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% 150ML	R\$ 9,72	R\$ 97.200,00
3.3	CP	500.000	OMEPRAZOL 20MG	R\$ 0,24	R\$ 120.000,00
3.4	FR/AMP	2.000	OMEPRAZOL 40MG/ML EV - COM DILUENTE	R\$ 16,64	R\$ 33.280,00
Total do lote					R\$ 258.200,00

LOTE 4: ANTICOAGULANTES E CIRCULAÇÃO – AMPLA PARTICIPAÇÃO				MÉDIA	
ITEM		QUANT	DESCRIÇÃO	VI Unit	VI total
4.1	FR/AMP	50	ALTEPLASE 50MG	R\$ 3.331,92	R\$ 166.596,00
4.2	CP	1.000	CLOPIDOGREL 75MG	R\$ 0,66	R\$ 660,00
4.3	SER	2.000	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	R\$ 27,76	R\$ 55.520,00
4.4	AMP	1.000	HEPARINA INJ 5.000UI/0,25ML SC	R\$ 9,99	R\$ 9.990,00
4.5	FR/AMP	1.000	HEPARINA INJ 5.000UI/ML EV 5ML	R\$ 36,60	R\$ 36.600,00
4.6	CP	40.000	VARFARINA 5 MG	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00
Total do lote					R\$ 283.366,00

LOTE 5: ANTIASMÁTICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO				MÉDIA	
ITEM		QUANT	DESCRIÇÃO	VI Unit	VI total
5.1	AMP	5.000	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	R\$ 5,40	R\$ 27.000,00
5.2	CP	50.000	AMINOFILINA 100MG	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
5.3	CP	5.000	BECLOMETASONA 250MCG - FRC 200 DOSES	R\$ 40,89	R\$ 204.450,00
5.4	SER	5.000	BUDESONIDA 32 MCG - 120 DOSES	R\$ 17,09	R\$ 85.450,00

5.5	FR/AMP	1.000	FENOTEROL 5MG/ML GTS 20ML	R\$ 4,36	R\$ 4.360,00
5.6	FRC	1.000	IPRATRÓPIO 0,025% 20ML	R\$ 3,13	R\$ 3.130,00
5.7	FRC	6.000	SALBUTAMOL 100MCG DOSE AEROSOL - 200 doses	R\$ 29,21	R\$ 175.260,00
5.8	FRC	1.000	Salbutamol, sulfato 5 mg/ml - gotas para inalação - frasco 10 ml	R\$ 19,12	R\$ 19.120,00
5.9	FRC	20	SALMETEROL 25MG + FLUTICASONA 125MG - 120 doses	R\$ 130,58	R\$ 2.611,60
5.10	FRC	20	SALMETEROL 25MG + FLUTICASONA 250MG - 120 doses	R\$ 208,87	R\$ 4.177,40
5.11	AMP	1.000	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00
Total do lote					R\$ 532.849,00

LOTE 6: CORTICOSTERÓIDES – AMPLA PARTICIPAÇÃO				MÉDIA	
ITEM		QUANT	DESCRIÇÃO	VI Unit	VI total
6.1	AMP	70.000	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	R\$ 2,96	R\$ 207.200,00
6.2	FR/AMP	2.000	HIDROCORTISONA SUCC. 100MG IM IV	R\$ 4,16	R\$ 8.320,00
6.3	FR/AMP	4.000	HIDROCORTISONA SUCC. 500MG IM IV	R\$ 9,41	R\$ 37.640,00
6.4	CP	120.000	PREDNISONA 5MG	R\$ 1,15	R\$ 138.000,00
6.5	CP	250.000	PREDNISONA 20MG	R\$ 0,45	R\$ 112.500,00
6.6	FRC	20.000	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	R\$ 7,78	R\$ 155.600,00
Total do lote					R\$ 659.260,00

LOTE 7: ANTIARRÍTMICOS – AMPLA PARTICIPAÇÃO				MÉDIA	
ITEM		QUANT	DESCRIÇÃO	VI Unit	VI total
7.1	AMP	500	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	R\$ 11,95	R\$ 5.975,00
7.2	AMP	2.000	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	R\$ 3,11	R\$ 6.220,00
7.3	CP	70.000	AMIODARONA 200MG	R\$ 0,83	R\$ 58.100,00
7.4	CP	700.000	ANLODIPINO 5MG	R\$ 0,11	R\$ 77.000,00
7.5	CP	500.000	ATENOLOL 25MG	R\$ 0,14	R\$ 70.000,00
7.6	CP	200.000	ATENOLOL 50MG	R\$ 0,19	R\$ 38.000,00
7.7	AMP	500	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML 1ML	R\$ 0,86	R\$ 430,00
7.8	CP	120.000	CARVEDILOL 6,25MG	R\$ 0,24	R\$ 28.800,00
7.9	CP	200.000	CARVEDILOL 12,5MG	R\$ 0,34	R\$ 68.000,00
7.10	CP	200.000	CARVEDILOL 25MG	R\$ 0,47	R\$ 94.000,00
7.11	AMP	500	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML	R\$ 1,97	R\$ 985,00
7.12	CP	40.000	DIGOXINA 0,25MG	R\$ 0,38	R\$ 15.200,00
7.13	AMP	500	DOBUTAMINA 12,5MG/20ML	R\$ 5,76	R\$ 2.880,00
7.14	AMP	500	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
7.15	AMP	2.500	EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA) 1ML	R\$ 2,01	R\$ 5.025,00
7.16	AMP	500	METOPROLOL 1MG/ML 5ML	R\$ 26,11	R\$ 13.055,00
7.17	CP	1.000	NIFEDIPINO 10MG SUB LINGUAL	R\$ 0,53	R\$ 530,00
7.18	CP	5.000	NIFEDIPINO 20MG	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
7.19	AMP	500	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	R\$ 37,08	R\$ 18.540,00
7.20	AMP	500	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML 2ML	R\$ 29,16	R\$ 14.580,00
7.21	AMP	1.500	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	R\$ 6,17	R\$ 9.255,00
7.22	CP	400.000	PROPRANOLOL 40MG	R\$ 0,11	R\$ 44.000,00
Total do lote					R\$ 574.300,00

LOTE 8: ANTINFLAMATÓRIOS - AMPLA PARTICIPAÇÃO				MÉDIA	
ITEM		QUANT	DESCRIÇÃO	VI Unit	VI total
8.1	AMP	2.000	BETAMETASONA ACET 3MG + BETAMETASONA FOSF 3MG 1ML	R\$ 18,50	R\$ 37.000,00
8.2	AMP	2.000	BETAMETASONA DIPR 5MG + BETAMETASONA FOSF 2MG 1ML	R\$ 13,07	R\$ 26.140,00
8.3	AMP	30.000	CETOPROFENO 50MG/ML IM 2ML	R\$ 2,57	R\$ 77.100,00
8.4	AMP	5.000	CETOPROFENO 100MG/ML IV	R\$ 9,39	R\$ 46.950,00
8.5	AMP	20.000	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML IM 3ML	R\$ 1,12	R\$ 22.400,00
8.6	CP	150.000	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	R\$ 0,99	R\$ 148.500,00
8.7	FRC	6.000	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30ML	R\$ 7,78	R\$ 46.680,00
8.8	CP	350.000	IBUPROFENO 300MG	R\$ 0,61	R\$ 213.500,00
8.9	CP	300.000	IBUPROFENO 600MG	R\$ 0,58	R\$ 174.000,00
8.10	AMP	500	METILPREDNISOLONA 125MG	R\$ 13,44	R\$ 6.720,00
8.11	CP	120.000	NIMESULIDA 100 MG	R\$ 1,01	R\$ 121.200,00
8.12	AMP	2.000	TENOXICAM 20MG	R\$ 10,63	R\$ 21.260,00
Total do lote					R\$ 941.450,00

LOTE 9: ANALGÉSICOS - AMPLA PARTICIPAÇÃO				MÉDIA	
ITEM		QUANT	DESCRIÇÃO	VI Unit	VI total
9.1	CP	600.000	AAS 100MG	R\$ 0,06	R\$ 36.000,00
9.2	CP	80.000	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG	R\$ 0,89	R\$ 71.200,00
9.3	CP	800.000	DIPIRONA SÓDICA 500MG	R\$ 0,44	R\$ 352.000,00
9.4	AMP	60.000	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	R\$ 2,09	R\$ 125.400,00
9.5	FRC	20.000	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GTS 10ML	R\$ 3,02	R\$ 60.400,00
9.6	AMP	50.000	ESCOPOLAMINA 4MG/5ML +DIPIRONA 500MG/5ML	R\$ 2,76	R\$ 138.000,00
9.7	FRC	5.000	ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA 33,40MG 20ML	R\$ 10,62	R\$ 53.100,00
9.8	CP	50.000	ESCOPOLAMINA 10MG	R\$ 0,53	R\$ 26.500,00
9.9	AMP	12.000	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	R\$ 1,26	R\$ 15.120,00
9.10	AMP	5.000	MORFINA 10MG/ML 1ML	R\$ 3,42	R\$ 17.100,00
9.11	FRC	15.000	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 15ML	R\$ 5,25	R\$ 78.750,00
9.12	CP	150.000	PARACETAMOL 500MG	R\$ 0,40	R\$ 60.000,00
9.13	CP	100.000	TRAMADOL 50MG	R\$ 0,49	R\$ 49.000,00
9.14	AMP	50.000	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	R\$ 3,07	R\$ 153.500,00
9.15	AMP	4.000	TIOCOLCHICOSIDEO 2MG/ML 2ML	R\$ 2,94	R\$ 11.760,00
Total do lote					R\$ 1.247.830,00

LOTE 10: ANTIMICROBIANOS - AMPLA PARTICIPAÇÃO				MÉDIA	
ITEM		QUANT	DESCRIÇÃO	VI Unit	VI total
10.1	FRC	5.000	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO 12,5/ML 100ML	R\$ 45,85	R\$ 229.250,00
10.2	FRC	12.000	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. 150ML	R\$ 26,98	R\$ 323.760,00
10.3	CP	150.000	AMOXICILINA 500MG	R\$ 0,81	R\$ 121.500,00
10.4	AMP	500	AMICACINA 250MG/ML 2ML	R\$ 9,40	R\$ 4.700,00
10.5	FRC	10.000	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML	R\$ 32,92	R\$ 329.200,00

10.6	CP	50.000	AZITROMICINA 500MG	R\$ 5,11	R\$ 255.500,00
10.7	FR/AMP	2.000	BENZILPENICILINA 300 + 100 UI	R\$ 7,85	R\$ 15.700,00
10.8	FR/AMP	10.000	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	R\$ 11,73	R\$ 117.300,00
10.9	FRC	2.000	CEFALEXINA 50MG/5ML SUSP 100ML	R\$ 32,88	R\$ 65.760,00
10.10	CP	100.000	CEFALEXINA 500 MG	R\$ 4,08	R\$ 408.000,00
10.11	FR/AMP	500	CEFALOTINA 1G IV/IM	R\$ 8,15	R\$ 4.075,00
10.12	FR/AMP	500	CEFEPIMA 1G ACOMPANHA BOLSA SOLUÇÃO DILUENTE (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 100 ML, EM SISTEMA FECHADO, CONTENDO UM SÍTIO AUTOVEDÁVEL PARA INSERÇÃO DO EQUIPO E UM SÍTIO DE CONEXÃO COM O FRASCO-AMPOLA QUE POSSIBILITE A DILUIÇÃO E INFUSÃO DO MEDICAMENTO SEM DESCONECTAR O FRASCO-AMPOLA	R\$ 61,62	R\$ 30.810,00
10.13	FR/AMP	30.000	CEFTRIAXONA 1G IV	R\$ 24,22	R\$ 726.600,00
10.14	BOLSA	500	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML	R\$ 68,72	R\$ 34.360,00
10.15	FRC	500	cloridrato de ciprofloxacino 2mg + hidrocortisona 10mg 5 ML - OTOLÓGICO	R\$ 34,53	R\$ 17.265,00
10.16	CP	150.000	CIPROFLOXACINO 500MG	R\$ 2,42	R\$ 363.000,00
10.17	CP	15.000	CLARITROMICINA 500MG	R\$ 3,86	R\$ 57.900,00
10.18	AMP	500	CLARITROMICINA 500MG IV	R\$ 62,24	R\$ 31.120,00
10.19	AMP	1.000	CLINDAMICINA 150 MG/ML 4ML	R\$ 14,68	R\$ 14.680,00
10.20	CP	7.000	CLINDAMICINA 300 MG	R\$ 3,37	R\$ 23.590,00
10.21	CP	2.500	DOXICICLINA 100MG	R\$ 1,05	R\$ 2.625,00
10.22	ENV	600	FOSFOMICINA 3G SAGUÊ 8G	R\$ 43,49	R\$ 26.094,00
10.23	BOLSA	500	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA DE 100 ML	R\$ 16,40	R\$ 8.200,00
10.24	CP	3.000	LEVOFLOXACINO 500MG	R\$ 8,67	R\$ 26.010,00
10.25	BOLSA	300	METRONIDAZOL 5MG/ML EV 100ML	R\$ 11,13	R\$ 3.339,00
10.26	FRC	400	METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	R\$ 7,04	R\$ 2.816,00
10.27	CP	140.000	METRONIDAZOL 250MG	R\$ 0,51	R\$ 71.400,00
10.28	CP	100.000	NITROFURANTOINA 100 MG	R\$ 0,37	R\$ 37.000,00
10.29	FR/AMP	150	OXACILINA 500MG	R\$ 6,69	R\$ 1.003,50
10.30	AMP	200	PIPERACILINA/TAZOBAC F/A 2,25G	R\$ 54,60	R\$ 10.920,00
10.31	FRC	500	SULFAMETOXAZOL+TRIMET. 200+40MG/5ML 100ML	R\$ 16,46	R\$ 8.230,00
10.32	CP	30.000	SULFAMETOXAZOL+TRIMET. 400+80MG/CP.	R\$ 1,61	R\$ 48.300,00
10.33	TB	2.500	TETRACICLINA 25MG/G + ANFOTERICINA B 45G	R\$ 41,95	R\$ 104.875,00
10.34	FR/AMP	500	VANCOMICINA CROMATOGRÁFICAMENTE PURIFICADA 500 MG	R\$ 23,88	R\$ 11.940,00
Total do lote					R\$ 3.536.822,50

LOTE 11: OUTROS – AMPLA PARTICIPAÇÃO				MÉDIA	
ITEM		QUANT	DESCRIÇÃO	VI Unit	VI total
11.1	AMP	2.000	ÁC. TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	R\$ 5,88	R\$ 11.760,00
11.2	BOLSA	100	ALBUMINA HUMANA 20G - 100 ML	R\$ 283,51	R\$ 28.351,00
11.3	CP	10.000	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	R\$ 4,68	R\$ 46.800,00
11.4	CP	100.000	ALOPURINOL 100MG	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00
11.5	CP	1.200	BACLOFENO 10MG	R\$ 0,81	R\$ 972,00
11.6	TB	600	FIBRINOLISINA 10M/G + ASSOCIAÇÕES 30G	R\$ 61,46	R\$ 36.876,00
11.7	CP	80.000	FLUNARIZINA 10MG	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
11.8	CP	6.000	METADONA 10MG	R\$ 1,62	R\$ 9.720,00
11.9	CP	10.000	METILFENIDATO 10MG	R\$ 0,83	R\$ 8.300,00
11.10	CP	500	MONTELUCASTE 5MG	R\$ 1,44	R\$ 720,00
11.11	AMP	200	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	R\$ 7,92	R\$ 1.584,00
11.12	CP	600	VERAPAMIL 80MG	R\$ 0,44	R\$ 264,00
Total do lote					R\$ 185.947,00

LOTE 12: ANESTÉSICOS LOCAIS E SEDATIVOS – EXCLUSIVO ME/EPP				MÉDIA	
ITEM		QUANT	DESCRIÇÃO	VI Unit	VI total
12.1	AMP	3.000	LIDOCAÍNA 2% C/V SOL.INJ. 20ML	R\$ 5,70	R\$ 17.100,00
12.2	AMP	3.000	LIDOCAÍNA 2% S/V SOL.INJ. 20ML	R\$ 3,58	R\$ 10.740,00
12.3	AMP	2.000	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	R\$ 4,51	R\$ 9.020,00
12.4	AMP	1.000	MIDAZOLAM 50MG/ML 10ML	R\$ 7,65	R\$ 7.650,00
Total do lote					R\$ 44.510,00

LOTE 13: SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS – AMPLA PARTICIPAÇÃO				MÉDIA	
ITEM		QUANT	DESCRIÇÃO	VI Unit	VI total
13.1	AMP	20.000	AGUA DESTILADA 10ML	R\$ 0,76	R\$ 15.200,00
13.2	BOLSA	500	AGUA DESTILADA 250ML	R\$ 6,97	R\$ 3.485,00
13.3	BOLSA	500	AGUA PARA INJEÇÃO 1000ML	R\$ 11,03	R\$ 5.515,00
13.4	AMP	1000	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
13.5	BOLSA	500	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250ML	R\$ 41,14	R\$ 20.570,00
13.6	FR	5000	CLORETO DE BENZALCONIO + SOL. FISIOLÓGICA 30ML	R\$ 11,22	R\$ 56.100,00
13.7	AMP	1000	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	R\$ 0,55	R\$ 550,00
13.8	AMP	3.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	R\$ 1,84	R\$ 5.520,00
13.9	FRC	4.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML COM BICO DOSADOR	R\$ 13,30	R\$ 53.200,00
13.10	BOLSA	50.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL TRILAMINADA COM INDETIFICAÇÃO DE CORES NO RÓTULO	R\$ 6,86	R\$ 343.000,00
13.11	BOLSA	40.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL TRILAMINADA COM INDETIFICAÇÃO DE CORES NO RÓTULO	R\$ 6,78	R\$ 271.200,00

13.12	BOLSA	25.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL TRILAMINADA COM INDETIFICAÇÃO DE CORES NO RÓTULO	R\$ 7,90	R\$ 197.500,00
13.13	BOLSA	2.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL TRILAMINADA COM INDETIFICAÇÃO DE CORES NO RÓTULO	R\$ 11,02	R\$ 22.040,00
13.14	AMP	1.000	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	R\$ 0,70	R\$ 700,00
13.15	FRC	1.000	GLICEROL 12% 500ML COM SONDA - BOLSA ENEMA	R\$ 9,99	R\$ 9.990,00
13.16	AMP	500	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
13.17	BOLSA	2.000	GLICOSE 5% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL TRILAMINADA COM INDETIFICAÇÃO DE CORES NO RÓTULO	R\$ 7,26	R\$ 14.520,00
13.18	BOLSA	2.000	GLICOSE 5% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL TRILAMINADA COM INDETIFICAÇÃO DE CORES NO RÓTULO	R\$ 8,55	R\$ 17.100,00
13.19	AMP	2.000	GLICOSE 25% 10ML	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
13.20	AMP	10.000	GLICOSE 50% 10ML	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
13.21	ENV	15.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	R\$ 3,15	R\$ 47.250,00
13.22	BOLSA	150	SORO MANITOL 20% 250ML	R\$ 17,28	R\$ 2.592,00
13.23	BOLSA	500	SORO SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO 500ML	R\$ 8,59	R\$ 4.295,00
13.24	BOLSA	500	SORO SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	R\$ 10,12	R\$ 5.060,00
13.25	AMP	5.000	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	R\$ 1,56	R\$ 7.800,00
13.26	AMP	5.000	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	R\$ 7,52	R\$ 37.600,00
Total do lote					R\$ 1.151.842,00

LOTE 14: FITOTERÁPICOS E MUCOLÍTICOS – AMPLA PARTICIPAÇÃO				MÉDIA	
ITEM		QUANT	DESCRIÇÃO	VI Unit	VI total
14.1	AMP	1000	ACETILCISTEINA 10% 3ML	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
14.2	FRC	6.000	ACETILCISTEINA 20MG/ML 100ML	R\$ 21,06	R\$ 126.360,00
14.3	FRC	18.000	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120ML	R\$ 27,63	R\$ 497.340,00
14.4	FRC	4000	AMBROXOL 3MG/ML XP 120ML	R\$ 7,95	R\$ 31.800,00
14.5	FRC	8.000	AMBROXOL 6MG/ML XP 120ML	R\$ 13,07	R\$ 104.560,00
14.6	FRC	12.000	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG + BETAMETASONA 0,05MG/ML 120ML	R\$ 20,58	R\$ 246.960,00
14.7	FRC	8.000	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML	R\$ 11,65	R\$ 93.200,00
Total do lote					R\$ 1.103.730,00

LOTE 15: ANTIFLATULENTOS E MEDICAMENTOS PARA MOTILIDADE INTESTINAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO				MÉDIA	
ITEM		QUANT	DESCRIÇÃO	VI Unit	VI total
15.1	FRC	3000	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS 20ML	R\$ 15,04	R\$ 45.120,00
15.2	FRC	1200	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML	R\$ 30,89	R\$ 37.068,00
15.3	FRC	1000	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00

(ENEMA)					
15.4	FRC	1000	LACTULOSE 667MG/ML 120ML	R\$ 37,00	R\$ 37.000,00
15.5	FRC	500	ÓLEO MINERAL 100% 100ML	R\$ 8,47	R\$ 4.235,00
15.6	FRC	4500	SIMETICONA 75MG/ML 15ML	R\$ 2,85	R\$ 12.825,00
15.7	BNG	200	SORBITOL 714MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG/G	R\$ 27,31	R\$ 5.462,00
Total do lote					R\$ 155.610,00

LOTE 16: CONTRACEPTIVOS – AMPLA PARTICIPAÇÃO				MÉDIA	
ITEM		QUANT	DESCRIÇÃO	VI Unit	VI total
16.1	CART	2500	DESOGESTREL 75 MCG	R\$ 18,31	R\$ 45.775,00
16.2	FR/AMP	10.000	ESTRADIOL 5MG + NORETISTERONA 50MG 1ML	R\$ 17,94	R\$ 179.400,00
16.3	CART	1.200	ETINILESTRADIOL+ CIPROTERONA	R\$ 16,35	R\$ 19.620,00
16.4	CART	3000	ETINILESTRADIOL 0,15 + LEVONORGESTREL 0,03	R\$ 7,10	R\$ 21.300,00
16.5	CART	500	LEVONOGESTREL 0,75MG	R\$ 14,02	R\$ 7.010,00
16.6	FRC/AMP	6.000	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML 1ML	R\$ 24,81	R\$ 148.860,00
16.7	CART	2.000	NORETISTERONA 0,35MG	R\$ 7,62	R\$ 15.240,00
Total do lote					R\$ 437.205,00

LOTE 17: COLÍRIOS – EXCLUSIVO ME/EPP				MÉDIA	
ITEM		QUANT	DESCRIÇÃO	VI Unit	VI total
17.1	FRC	100	ATROPINA 1% COLIRIO 5ML	R\$ 19,58	R\$ 1.958,00
17.2	FRC	100	CICLOPENTOLATO 10MG/ML 5ML	R\$ 20,84	R\$ 2.084,00
17.3	FRC	250	DEXTRANA 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% 15ML	R\$ 28,01	R\$ 7.002,50
17.4	FRC	50	tropicamida 10mg 5ML	R\$ 33,81	R\$ 1.690,50
17.5	FRC	50	PROXIMETACAÍNA 5MG/ML 5ML	R\$ 24,63	R\$ 1.231,50
17.6	FRC	200	cetotifeno fumarato 0,25mg/ML - colirio 5ml	R\$ 25,54	R\$ 5.108,00
Total do lote					R\$ 19.074,50

LOTE 18: HORMÔNIOS – AMPLA PARTICIPAÇÃO				MÉDIA	
ITEM		QUANT	DESCRIÇÃO	VI Unit	VI total
18.1	CP	50.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	R\$ 0,56	R\$ 28.000,00
18.2	CP	150.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	R\$ 0,59	R\$ 88.500,00
18.3	CP	60.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	R\$ 0,62	R\$ 37.200,00
18.4	CP	400	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG	R\$ 0,75	R\$ 300,00
18.5	CP	400	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	R\$ 0,90	R\$ 360,00
18.6	AMP	100	OCITOCINA 5UI/ML INJETÁVEL	R\$ 7,15	R\$ 715,00
Total do lote					R\$ 155.075,00

LOTE 19: ANTIHISTAMÍNICOS – AMPLA PARTICIPAÇÃO				MÉDIA	
ITEM		QUANT	DESCRIÇÃO	VI Unit	VI total
19.1	CP	80.000	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	R\$ 0,21	R\$ 16.800,00
19.2	FR	15.000	LORATADINA 1MG/ML 100ML	R\$ 7,70	R\$ 115.500,00
19.3	CP	150.000	LORATADINA 10MG	R\$ 0,17	R\$ 25.500,00

19.4	CP	100.000	PROMETAZINA 25MG	R\$ 0,42	R\$ 42.000,00
19.5	AMP	3.000	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	R\$ 6,31	R\$ 18.930,00
Total do lote					R\$ 218.730,00

LOTE 20: HIPOGLICEMIANTE – AMPLA PARTICIPAÇÃO				MÉDIA	
ITEM		QUANT	DESCRIÇÃO	VI Unit	VI total
20.1	CP	300.000	GLIBENCLAMIDA 5MG	R\$ 0,17	R\$ 51.000,00
20.2	CP	150.000	GLICAZIDA 30MG	R\$ 0,41	R\$ 61.500,00
20.3	CP	300.000	GLICLAZIDA 60MG	R\$ 0,72	R\$ 216.000,00
20.4	CP	900.000	METFORMINA 850MG	R\$ 0,44	R\$ 396.000,00
20.5	CP	1.000	dapagliflozina + metformina 5/1000mg	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
20.6	CP	1.000	Ezetimiba + Rosuvastatina Cálcica 10 mg	R\$ 8,66	R\$ 8.660,00
20.7	CP	1.000	ORLISTATE 120MG	R\$ 4,31	R\$ 4.310,00
Total do lote					R\$ 740.920,00

LOTE 21: ANTIHIPERTENSIVOS E HIPOLIPEMIANTES – AMPLA PARTICIPAÇÃO				MÉDIA	
ITEM		QUANT	DESCRIÇÃO	VI Unit	VI total
21.1	CP	50.000	BEZAFIBRATO 200MG	R\$ 1,19	R\$ 59.500,00
21.2	CP	400.000	CAPTOPRIL 25 MG	R\$ 0,41	R\$ 164.000,00
21.3	CP	500.000	ENALAPRIL 10MG	R\$ 0,23	R\$ 115.000,00
21.4	CP	400.000	ENALAPRIL 20MG	R\$ 0,15	R\$ 60.000,00
21.5	CP	300.000	ESPIRONOLACTONA 25MG	R\$ 0,55	R\$ 165.000,00
21.6	AMP	500	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	R\$ 5,88	R\$ 2.940,00
21.7	CP	1.200.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	R\$ 0,11	R\$ 132.000,00
21.8	CP	2.500.000	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	R\$ 0,34	R\$ 850.000,00
21.9	CP	150.000	METILDOPA 250MG	R\$ 0,63	R\$ 94.500,00
21.10	CP	900.000	SINVASTATINA 20MG	R\$ 0,57	R\$ 513.000,00
21.11	CP	500.000	SINVASTATINA 40MG	R\$ 1,20	R\$ 600.000,00
21.12	CP	50.000	ATORVASTATINA 40MG	R\$ 2,30	R\$ 115.000,00
Total do lote					R\$ 2.870.940,00

LOTE 22: VASODILATADORES E DIURÉTICOS – AMPLA PARTICIPAÇÃO				MÉDIA	
ITEM		QUANT	DESCRIÇÃO	VI Unit	VI total
22.1	AMP	40.000	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	R\$ 1,87	R\$ 74.800,00
22.2	CP	300.000	FUROSEMIDA 40MG	R\$ 0,13	R\$ 39.000,00
22.3	CP	4.000	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	R\$ 1,47	R\$ 5.880,00
22.4	AMP	500	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10MG/ML 1ML	R\$ 4,67	R\$ 2.335,00
Total do lote					R\$ 122.015,00

LOTE 23: ANTIPARASITÁRIOS E ANTIVIRAIS – AMPLA PARTICIPAÇÃO				MÉDIA	
ITEM		QUANT	DESCRIÇÃO	VI Unit	VI total
23.1	FRC	4.000	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	R\$ 3,13	R\$ 12.520,00
23.2	CP	50.000	ALBENDAZOL 400MG	R\$ 1,70	R\$ 85.000,00
23.3	CP	50.000	ACICLOVIR 200MG	R\$ 0,48	R\$ 24.000,00
23.4	FR/AMP	100	ACICLOVIR 250MG IV	R\$ 22,13	R\$ 2.213,00
23.5	AMP	200	FLUCONAZOL 2MG/ML	R\$ 27,35	R\$ 5.470,00
23.6	CP	24.000	FLUCONAZOL 150MG	R\$ 1,16	R\$ 27.840,00
23.7	CP	5.000	ITRACONAZOL 100MG	R\$ 2,45	R\$ 12.250,00
23.8	CP	3.000	IVERMECTINA 6MG	R\$ 1,37	R\$ 4.110,00
23.9	FRC	500	MEBENDAZOL 2% 30ML	R\$ 3,38	R\$ 1.690,00
Total do lote					R\$ 175.093,00

LOTE 24: ANSIOLÍTICOS/SEDATIVOS – AMPLA PARTICIPAÇÃO				MÉDIA	
ITEM		QUANT	DESCRIÇÃO	VI Unit	VI total
24.1	CP	500	CLOBAZAM 10MG	R\$ 0,70	R\$ 350,00
24.2	CP	350.000	CLONAZEPAM 2MG	R\$ 0,56	R\$ 196.000,00
24.3	CP	2.000	DIAZEPAM 5MG	R\$ 0,28	R\$ 560,00
24.4	AMP	2.000	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
24.5	CP	120.000	DIAZEPAM 10MG	R\$ 0,24	R\$ 28.800,00
24.6	FR/AMP	100	ETOMIDATO 2MG/ML	R\$ 21,01	R\$ 2.101,00
24.7	AMP	1.000	FENTANILA 50MCG/ML 10ML	R\$ 12,68	R\$ 12.680,00
24.8	CP	8.000	NITRAZEPAN 5MG	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
24.9	AMP	500	PROPOFOL 10MG/ML - 20 ML	R\$ 24,71	R\$ 12.355,00
24.10	AMP	100	SULFENTANILA CITRATO 5MCG/ML	R\$ 11,87	R\$ 1.187,00
24.11	AMP	100	SUXAMETONIO 500MG	R\$ 33,11	R\$ 3.311,00
Total do lote					R\$ 260.904,00

LOTE 25: ANTIPSICÓTICOS – AMPLA PARTICIPAÇÃO				MÉDIA	
ITEM		QUANT	DESCRIÇÃO	VI Unit	VI total
25.1	CP	120.000	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	R\$ 0,56	R\$ 67.200,00
25.2	AMP	300	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	R\$ 3,09	R\$ 927,00
25.3	CP	60.000	CLORPROMAZINA 25MG	R\$ 0,94	R\$ 56.400,00
25.4	CP	80.000	CLORPROMAZINA 100MG	R\$ 0,92	R\$ 73.600,00
25.5	CP	90.000	HALOPERIDOL 5MG	R\$ 0,69	R\$ 62.100,00
25.6	AMP	600	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	R\$ 3,19	R\$ 1.914,00
25.7	AMP	2.500	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML	R\$ 14,56	R\$ 36.400,00
25.8	FRC	600	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML 20ML	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00
25.9	FRC	500	LEVOMEPROMAZINA 4% 20ML	R\$ 23,80	R\$ 11.900,00
25.10	CP	30.000	LEVOMEPROMAZINA 25MG	R\$ 2,00	R\$ 60.000,00
25.11	CP	30.000	LEVOMEPROMAZINA 100MG	R\$ 1,65	R\$ 49.500,00
25.12	CP	60.000	RISPERIDONA 1MG	R\$ 0,41	R\$ 24.600,00
25.13	CP	120.000	RISPERIDONA 2MG	R\$ 0,44	R\$ 52.800,00
25.14	FRC	500	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	R\$ 92,07	R\$ 46.035,00
25.15	FRC	500	Aripiprazol 1mg/ml Suspensão Oral 150ml	R\$ 276,63	R\$ 138.315,00

25.17	CP	400	CLORIDRATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	R\$ 14,55	R\$ 5.820,00
Total do lote					R\$ 690.505,000
LOTE 26: ANTIDEPRESSIVOS – AMPLA PARTICIPAÇÃO					MÉDIA
ITEM		QUANT	DESCRIÇÃO	VI Unit	VI total
26.1	CP	500.000	AMITRIPTILINA 25MG	R\$ 0,14	R\$ 70.000,00
26.2	CP	60.000	CLOMIPRAMINA 25MG	R\$ 1,18	R\$ 70.800,00
26.3	CP	500.000	FLUOXETINA 20MG	R\$ 0,29	R\$ 145.000,00
26.4	CP	40.000	IMIPRAMINA 25MG	R\$ 0,46	R\$ 18.400,00
26.5	CP	50.000	NORTRIPTILINA 25MG	R\$ 0,75	R\$ 37.500,00
26.6	CP	600.000	SERTRALINA 50MG	R\$ 0,32	R\$ 192.000,00
Total do lote					R\$ 533.700,00

LOTE 27: ANTICONVULSIVANTES E ANTIPARKINSONIANOS – AMPLA PARTICIPAÇÃO				MÉDIA	
ITEM		QUANT	DESCRIÇÃO	VI Unit	VI total
27.1	FRC	1.000	ÁC. VALPROICO 50MG/ML 100ml	R\$ 7,22	R\$ 7.220,00
27.2	CP	350.000	ÁC. VALPROICO 250MG	R\$ 0,66	R\$ 231.000,00
27.3	CP	100.000	BIPERIDENO 2MG	R\$ 0,32	R\$ 32.000,00
27.4	FRC	500	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	R\$ 12,15	R\$ 6.075,00
27.5	CP	300.000	CARBAMAZEPINA 200MG	R\$ 0,79	R\$ 237.000,00
27.6	AMP	100	EFEDRINA 50MG/ML 1ML	R\$ 8,52	R\$ 852,00
27.7	AMP	100	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	R\$ 1,56	R\$ 156,00
27.8	AMP	2.000	FENITOINA 50MG/ML 5ML	R\$ 3,09	R\$ 6.180,00
27.9	CP	120.000	FENITOINA 100MG	R\$ 0,25	R\$ 30.000,00
27.10	CP	100.000	FENOBARBITAL 100MG	R\$ 0,24	R\$ 24.000,00
27.11	AMP	500	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
27.12	FRC	500	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML 20ML	R\$ 5,32	R\$ 2.660,00
27.13	AMP	100	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	R\$ 18,94	R\$ 1.894,00
27.14	CP	1.000	LAMOTRIGINA 50MG	R\$ 0,51	R\$ 510,00
27.15	CP	50.000	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG HBS	R\$ 1,93	R\$ 96.500,00
27.16	CP	400	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG DISPERSÍVEL	R\$ 1,50	R\$ 600,00
27.17	CP	30.000	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	R\$ 2,67	R\$ 80.100,00
27.18	CP	15.000	OXCARBAZEPINA 300MG	R\$ 1,41	R\$ 21.150,00
27.19	CP	2.000	OXIBUTININA 5MG	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
27.20	FR	100	OXIBUTININA 1MG/120 ML	R\$ 41,90	R\$ 4.190,00
Total do lote					R\$ 784.987,00
LOTE 28: TÓPICOS – AMPLA PARTICIPAÇÃO				MÉDIA	
ITEM		QUANT	DESCRIÇÃO	VI Unit	VI total
28.1	TB	3.000	ACICLOVIR 50MG/G 10G	R\$ 5,72	R\$ 17.160,00
28.2	TB	4.000	COLAGENASE 0,6UI 30G	R\$ 32,13	R\$ 128.520,00
28.3	TB	6.000	COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 10MG/G 30G	R\$ 25,91	R\$ 155.460,00
28.4	TB	3.000	ESTRIOL 1MG/G - 50G	R\$ 17,38	R\$ 52.140,00
28.5	TB	3.000	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30G	R\$ 11,73	R\$ 35.190,00

28.6	TB	6.000	METRONIDAZOL 500MG/5G Geléia 50G	R\$ 16,20	R\$ 97.200,00
28.7	TB	6.000	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G	R\$ 17,22	R\$ 103.320,00
28.8	TB	6.000	MICONAZOL 20MG/G CR DERMATOLÓGICO 28G	R\$ 7,02	R\$ 42.120,00
28.9	TB	4.000	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI/G 15G	R\$ 6,10	R\$ 24.400,00
28.10	FRC	3.000	NISTATINA 100.000UI/ML 30ML	R\$ 14,51	R\$ 43.530,00
28.11	TB	6.000	NISTATINA 250.000UI/G CREME VAGINAL 60G	R\$ 15,21	R\$ 91.260,00
28.12	FRC	4.000	ÓLEO PROTETOR COMPOSTO POR ÁC. CAPRÍLICO, CAPRICO, CAPROICO, LÁURICO, LINOLEICO, LECITINA DE SOJA, VIT E, VIT A 100ML	R\$ 8,63	R\$ 34.520,00
28.13	TB	6.000	OXIDO DE ZINCO 150MG + COLECALCIFEROL 5000UI + RETINOL 900UI/G POMADA 45G	R\$ 13,40	R\$ 80.400,00
28.14	FRC	1.500	PERMETRINA 1% 60ML	R\$ 12,20	R\$ 18.300,00
28.15	TB	4.000	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30G	R\$ 16,02	R\$ 64.080,00
28.16	TB	15.000	DEXAMETASONA 0,1% 10G	R\$ 4,31	R\$ 64.650,00
Total do lote					R\$ 1.052.250,00

LOTE 29: INSULINAS – AMPLA PARTICIPAÇÃO				MÉDIA	
ITEM		QUANT	DESCRIÇÃO	VI Unit	VI total
29.1	FRC	2.000	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML	R\$ 106,05	R\$ 212.100,00
29.2	FRC	1.000	INSULINA LISPRO 100UI/ML 3ML	R\$ 60,14	R\$ 60.140,00
29.3	FRC	2.000	INSULINA NPH 100UI/ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	R\$ 47,71	R\$ 95.420,00
29.4	FRC	2.000	INSULINA REGULAR 100UI/ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	R\$ 52,05	R\$ 104.100,00
Total do lote					R\$ 471.760,00

LOTE 30: CONTRACEPTIVO Subdérmico – AMPLA PARTICIPAÇÃO				MÉDIA	
ITEM		QUANT	DESCRIÇÃO	VI Unit	VI total
30.1	UNID	200	ETONOGESTREL 68MG IMPLANTE CT BL X 1 APLIC	R\$ 706,16	R\$ 141.232,00
Total do lote					R\$ 141.232,00

3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, CRITÉRIO PARA ACEITABILIDADE DO OBJETO E DE PAGAMENTO;

- 3.1. O objeto da licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da entrega da Autorização de Fornecimento que será enviada por e-mail pelo Almoxarifado da Saúde ou pela Secretaria de Saúde;
- 3.2. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.
- 3.3. - A unidade contratante designará servidor responsável pela fiscalização da entrega dos Medicamentos;
- 3.4. - A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Saúde, situado à Rua Marquês de Itu, 17 – Jd. Gabriela, Jandira S/P, tel: (011) 4789-4978, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados;

- 3.5. - Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 3.6. - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.7. - Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- 3.8. - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 3.9. - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 3.10. - Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.
- 3.11. - No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.
- 3.12. - As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu
- 3.13. interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;
- 3.14. - No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto;
- 3.15. - As embalagens primárias individuais dos medicamentos / produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;
- 3.16. - No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;
- 3.17. - Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;
- 3.18. - Os medicamentos / produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso;
- 3.19. - Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;
- 3.20. - Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor

considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;

- 3.21. - O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos/produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento;
- 3.22. Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura).
- 3.23. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar;
- 3.24. De posse dos documentos que devem acompanhar os medicamentos/produtos, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes;
- 3.25. Quando do recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

DO TRANSPORTE

- 9 O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014
- 10 No caso de produtos termo lábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
- 11 Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas. Os itens recebidos devem estar de acordo com a especificação, dentro do prazo de validade, conformidade com as normas técnicas de cada um, não sendo aceito o item com algum tipo de avaria que impossibilite o uso pelo paciente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO,

A empresa contratada deverá estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica, estar em dia com suas obrigações fiscais e tributárias, ter atuação exclusiva dentro do objeto licitado, seguir normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Ato essencial é efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus

anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

Sustentabilidade:

6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.2. As embalagens devem ser, em ordem de prioridade, biodegradáveis, e/ou reutilizáveis, e/ou recicláveis;

6.3. A contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

Subcontratação

6.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.5. Não é admitida a participação de Consórcios.

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15 1, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada. Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, registro de Preço para aquisição de formulas, dietas e suplementos alimentares, esta administração entende, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto deste Edital, a não participação de consórcios não se configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

- 7.1. Efetuar a entrega dos MEDICAMENTOS em perfeitas condições, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 7.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.7. Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- 7.8. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
- 7.9. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

- 8.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos /material/objeto licitado;
- 8.2. - Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste Edital;
- 8.3. - Receber os medicamentos /material/objetos licitados nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referência;
- 8.4. - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- 8.5. - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos medicamentos/material/objeto licitado;
- 8.6. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste;
- 8.7. Fiscalizar a entrega do objeto registrado;
- 8.8. Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.9. -Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.10. 9.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 8.11. 9.11. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência para a execução do objeto deste termo será de 12 (doze) meses.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO SRP sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO LOTE.

10.3. Regime de execução

10.4. Entrega de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria de Saúde, através das emissões de Autorização de Fornecimento. Recebimento provisório e definitivo.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $\geq 1,0$

$$ILC = AC/PC$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) $\geq 1,0$

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) $\leq 0,5$

$$IE = (PC+ELP) / AT$$

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.7. – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, de 50% comprovando a execução de serviços similares. Súmula nº 24, do TCE/SP.
- 10.8. – Deverá constar no corpo do atestado a razão social, endereço completo, CNPJ/MF da empresa fornecedora do atestado, vigência contratual, bem como a data, assinatura e identificação do assinante.
- 10.9. - Caso se faça necessário, e visando à confirmação da veracidade das informações apresentadas nos atestados, o Pregoeiro poderá solicitar, mediante diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ofertados na presente licitação, por meio da solicitação, dentre outros documentos, de cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho.
- 10.10. Comprovação de responsabilidade técnica profissional da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia, dentro do prazo de validade, através da Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT).

10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 10.7. A proposta readequada da empresa deverá conter a marca, o número do registro da anvisa, a assinatura do responsável técnico da empresa e representante legal. O prazo de envio será informado pelo (a) Pregoeiro (a).
- 10.8. Comprovar o vínculo empregatício do(a) responsável técnico(a) junto à proposta anexada, sob pena de desclassificação.
- 10.9. Deverá apresentar documentação comprobatória de que; quando o transporte for próprio, deverá apresentar licença sanitária para transporte. Sendo o transporte terceirizado, também deverão apresentar licença sanitária para transporte de produtos de interesse à saúde;
- 10.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 10.12. Superada a etapa de lances e habilitação, à empresa classificada em primeiro lugar, caberá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis na Secretaria da Saúde no setor de Suprimentos, os seguintes documentos:
- 10.13. – Apresentar a Bula de cada medicamento ofertado por lote.
- 10.14. - Comprovante de Registro do produto ofertado junto ao Ministério da Saúde (identificando o item em cada registro em sua proposta), ou de sua isenção.
- 10.15. - Cópia autenticada Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) com comprovação de publicação no Diário Oficial da União, conforme estabelece a legislação específica. Não serão aceitos protocolos de renovação, caso a referida documentação esteja vencida.
- 10.16. – Cópia simples Certificado de Boas Práticas do Fabricante, emitido pela ANVISA, em vigor publicada no Diário Oficial da União referente ao produto cotado pela licitante. Não serão aceitos relatórios de inspeção da vigilância sanitária local ou protocolos de renovação, caso a referida documentação esteja vencida.
- 10.17. - No caso de produtos importados, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle deverá ser expedido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
- 10.18. - Cópias de Registro Autorização de Saneantes e Domissanitários da pela ANVISA - conforme Resolução nº 42 de 2010.
- 10.19. Em sendo a proponente distribuidora ou representante do produto ofertado, deverá apresentar declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, subscrita por seu representante legal, confirmando estar à proponente autorizada a comercializar o produto objeto deste certame;
- 10.20. Devido a provável grande quantidade de documentos complementares a serem entregues pelo(s) vencedor(es), serão aceitos somente em mídia física no formato em PDF, podendo ser entregue em CD, pen drive ou outro dispositivo de armazenamento.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4. 14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A unidade contratante designará servidor responsável pela fiscalização da entrega dos Materiais;
- 12.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 12.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO)

PROCESSO Nº/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Garantia (SE HOUVER)

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2024**PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2024**
PROCESSO Nº/2024

I – CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 46.522.991/0001-73, com Paço Municipal na Rua Elton Silva, nº 1.000, aqui representado por seu xxxxxxxx, o **Sr.**
, portador da Cédula de Identidade com RG. sob o nº _____ e inscrita no CPF/MF. sob o nº _____, doravante designado **CONTRATANTE** e;

II - CONTRATADO (A):inscrita (a) no C.N.P.J/M.F. sob o nº ..., com sede na Cidade de ..., Estado de ..., na Rua ..., ... – ..., neste ato representado (a) , por seu (a) Procurador Sr(a) , portador (a) da cédula de identidade com R.G. nº ..., Inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº. ..., adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº .../24, doravante designado (a) **CONTRATADO (A)** resolvem registrar os preços, com integral observância na lei Federal nº 14.133/21, mediante cláusulas e condições seguinte:

1. OBJETO:

1.1 O objeto desta ATA é a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme Anexo I ou proposta realinhada de preços, respectivamente, e que integram este instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1 O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a Secretaria da Saúde.

3.2 Os pedidos realizados deste Registro de Preços serão custeados pela Secretaria Requisitante, onerando suas próprias dotações orçamentárias arroladas abaixo:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA
08.13.00	3.3.90.30.00	303.100.6.2028	01	Saúde
08.13.00	3.3.90.30.00	303.100.6.2028	02	Saúde
08.13.00	3.3.90.30.00	303.100.6.2028	92	Saúde

4. A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. CLÁUSULA QUARTA - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 Eventuais contratos decorrentes da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.1.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.1.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.2 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jandirade de 2024

Secretário
CPF
EMAIL INSTITUCIONAL
E-MAIL PESSOAL

Empresa
Sócio ou representante legal
CONTRATADA
CPF

TESTEMUNHAS:

Nome:CPF:E-MAIL INSTITUCIONALE-MAIL

Nome:E-MAIL PESSOAL

ANEXO IV

LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA

CONTRATADO:

ATA Nº (DE ORIGEM):/2024

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jandira,de de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **PELA LICITAÇÃO**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

Declaro sob as penas de Lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) é micro empreendedor individual, micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nos termos do enquadramento previstos na Lei nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, de exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como participar dos itens/lotos da cota reservada/exclusiva, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico/24, realizado no Município de Jandira.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº.147/14.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]

ANEXO VI

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO Nº ____/24

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2024

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO Nº ____/24

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

_____, ____ de _____ de 2024

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -

**ANEXO VIII
CADASTRO DE RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que compõem o cadastro de reserva da ata de registro de preços nº ____/2024

1º FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA								
ITEM	FORNECEDOR (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida)	Modelo (Se exigido)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou Validade

2º FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA								
ITEM	FORNECEDOR (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida)	Modelo (Se exigido)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou Validade

3º FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA								
ITEM	FORNECEDOR (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida)	Modelo (Se exigido)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou Validade